

te à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE. Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028 5028

NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41.00.00 / 44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Eliane Lopes da Silva – Presidente do Comitê Executivo Maria Lima de Souza.

SEHURB

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 257, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, entidade organizadora, e a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira, neste ato representada pelo Sr. Victoram Costa, cujo objeto, é viabilizar em BUJARI/AC ações para a implementação do empreendimento BUJARI no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural — MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de Produção Habitacional em áreas rurais - Processo SEI nº 0844.013395.00391/2025-16. I-Gestora Titular - Engenheira Civil: Arythana de Souza Ferraz, matrícula: 9627162, e-mail: Arythana.souza@ac.gov.br

II-Gestor Substituto - Engenheiro Civil: Lucas de Souza Guimarães, matrícula 9611959, e-mail: lucassouza.guimaraes@ac.gov.br

III-Fiscal Titular - Engenheira Civil: Laila Cynara da Costa Ferreira, matrícula 9683188, e-mail: laila.cynara@ac.gov.br

IV-Fiscal Substituto - Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho: Luiz Paulo Lima Estevão, matrícula 9660640, e-mail: luizpaulo.lima@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições da PORTARIA MCID Nº 741, DE 20 DE JUNHO DE 2023 e PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Termo de Compromisso firmado;

II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do Termo de Compromisso, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor do Termo de Compromisso, pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB

Decreto nº 16-P/2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia – LP, para atividade de Implantação de Infraestrutura (Urbanização, Pavimentação, Sistema de Drenagem, Rede Coletora de Esgoto e Abastecimento de Água) e construção de unidades habitacionais no conjunto habitacional Nosso Parque, na Av. Adenilson Rogério de Oliveira, nº 475 e rua Portelinha 10 s/n, Centro, no município de Acrelândia/AC.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB

Decreto nº 16-P/2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia – LP, para atividade de Implantação de Infraestrutura (Urbanização, Pavimentação, Sistema de Drenagem, Rede Coletora de Esgoto e Abastecimento de Água) e construção de unidades habitacionais no conjunto habitacional Eduardo Saad, Fazenda São Raimundo, Núcleo colonial Nazaré – Lote 10A 2 no município Brasília/AC.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB

Decreto nº 16-P/2023.

SEICT

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT

CNPJ: 16.958.425/0001-48

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO Nº 326/2021, para a atividade de OPERACIONALIZAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DE XAPURI, localizado na Rua Luiz Ramos de Albuquerque, 331, Parque Industrial de Xapuri, município de Xapuri – Acre.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 156 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º, Alterar a PORTARIA SEJUSP Nº 425, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no DOE Nº 13.863 de 17/09/2024 p. 55, para a seguinte estrutura: I. Gestor Titular: Vitória Marques Montenegro – Matrícula: 9626697-1 e II. Fiscal Titular: Jeremias Caniso Nóbrega – Matrícula: 9564055-3, no Processo SEI nº 0819.012806.00010/2025-37, para atuar como fiscal dos Contratos nº 76/2024, passando a acompanhar e fiscalizar o referido processo.

Art. 2º Esta Portaria retroagirá a data Despacho nº 86/2025/SEJUSP – DIVDOCI, documento SEI:0014844406.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Edital nº 006/2025/SEMA – CEMAF

Processo SEI nº 0820.009796.00031/2025-66

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, torna pública a REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES, em caráter excepcional, para todos os segmentos previstos no Edital nº 006/2025/SEMA, publicado no DOE nº 14.087, de 18 de agosto de 2025, cujo prazo original encerrou-se em 29/09/2025. O novo prazo será de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste aviso.

As inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail cemaf.sema@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 856, Bairro Centro, Rio Branco/AC, no horário de 08h às 13h30min, em dias úteis.

Permanecem válidas e eficazes as inscrições já homologadas das entidades que se candidataram no prazo anterior, facultando-se às mesmas a apresen-

tação de complementação documental, se necessário.
Mais informações e documentos podem ser consultados no portal eletrônico:
www.sema.ac.gov.br.
Rio Branco/AC, 02 de outubro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 255, de 02 de outubro de 2025

SEI: 4016.011936.00293/2025-11

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da NOTA DE EMPENHO Nº 7540010733/2025 (0017554914) que tem como objeto Contratação da participação do servidor desta Secretaria, Engenheiro Civil Octávio Eduardo K. Costa, no evento “7º Congresso BIM CREA-SC”, a ser realizado nos dias 15 a 19 de outubro de 2025, em Florianópolis/SC.

I – Gestor Titular: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558;

II – Gestor Substituto: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;

III – Fiscal Titular: Vanessa Sabrina Felix Batista, Matrícula: 9469834,

IV – Fiscal Substituto: Luiz Carlos de Oliveira, Matrícula: 826192.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da emissão da Nota de empenho.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025.

SEI: 4016.011936.00303/2025-18

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Revitalização e Adequação de Espaços no Parque de Exposições Wildy Viana, no município de Rio Branco/AC, para realização da EXPOACRE 2025, LOTE V. DO VALOR: O presente termo tem como objetivo acrescer o valor de R\$ 131.419,17 (cento e trinta e um mil quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos) e suprimir R\$ 54.410,24 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 765.893,10 (setecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) para R\$ 842.902,03 (oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e dois reais e três centavos), de acordo com a Solicitação de Aditivo 182/2025/SEOP (0017300334), Parecer nº 367/2025/SEOP – ASJUR (0017534208) e demais documentos constantes no Proces-

so SEI nº 4016.011936.00303/2025-18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 71545 114431 0970000 1097 0000 – Melhoria e Ampliação dos Espaços/ Equipamentos Públicos de Uso Coletivo para a População Acreana; Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 e Fonte de Recurso: 15000100. DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em assinado em 30 de junho de 2025. DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Paulo César Maia Oliveira, pela empresa P C Maia Oliveira Construções Importação e Exportação LTDA (Contratada).

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 209, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, em observância à Portaria nº 281 de 28 de novembro de 2024, que Altera a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno desta Secretaria, e conforme processo SEI nº 0088.016712.00252/2025-13;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, com fundamento no Decreto Nº 11.682, de 22 de abril de 2025, a adesão ao Regime de Teletrabalho, à servidora Karen Leite Vilas Boas, Especialista Administradora, matrícula nº 9245685-3, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, pelo período compreendido entre 22/09/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento

Decreto nº 07-P/2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 218, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, em observância à Portaria nº 281 de 28 de novembro de 2024, que Altera a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno desta Secretaria, e conforme processo SEI nº 0088.016783.00021/2025-49;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 17/2025/GAB/SEPLAN, de 03 de fevereiro de 2025, onde se lê: correspondente aos períodos aquisitivos de 04/10/05 a 03/10/10, 04/10/10 a 03/10/15 e 04/10/15 a 08/05/22, leia-se: correspondente aos períodos aquisitivos de 13/01/1999 a 12/01/2004, 31/08/2011 a 09/09/2015 e 10/09/2015 a 14/04/2022.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 219, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, em observância à Portaria nº 281 de 28 de novembro de 2024, que Altera a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno desta Secretaria, e conforme processo SEI nº 0088.016723.00048/2025-91;